

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - Tramandaí -UF-RS

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Dores

ASSUNTO; Dia letivo e efetivo trabalho escolar.

PARECER Nº 06 /2011

APROVADO EM: 30/05/2011

Relatório:

A Secretaria Municipal de Educação vem consultar este Conselho sobre conceito e característica de dia letivo.A EMEF Nossa Senhora das Dores sobre conceito de e efetivo trabalho escolar.

Tendo os dois temas uma relação intrínseca faz-se o presente parecer a fim de atender a consultas das duas instituições interessadas.

Dia letivo é aquele previsto para aula. Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ([LEI Nº 9.394/1996](#)), as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anual.Um dia letivo é aquele programado para aula,não importa a quantidade de alunos presentes. Ainda que seja um número reduzido, ou apenas um estudante, o professor deve dar o conteúdo previsto e as pessoas ausentes levam falta. A turma presente tem direito a atividade programada.

Efetivo trabalho escolar é compreendido por toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que envolva a participação de professores e alunos, exigindo o controle de freqüência.

Elisabete da Silva Batista

PRESIDENTE

Jacira Machado da Silva

VICE-PRESIDENTE